



Distribuída
28/09/2011

Proposta de Lei n.º 14/XII

“Transfere competências dos Governos Cívicos e dos governadores cívicos para outras entidades da Administração Pública, em matérias da reserva de competência legislativa da Assembleia da República”

Proposta de alteração

Os artigos 13.º e 53.º da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, na redacção da Proposta de Lei nº 14/XII, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 13.º

[...]

1 - (...).

2 - Cabe ao Comandante Operacional Distrital declarar a situação de alerta, no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competência, precedida da audição, sempre que possível, dos Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios abrangidos.

Artigo 53.º

[...]

1 - (...).

2 - Compete aos Comandantes Operacionais Distritais a solicitação ao Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil para a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil nas respectivas áreas operacionais.

3 - Em caso de manifesta urgência, os Comandantes Operacionais Distritais podem solicitar a colaboração das Forças Armadas directamente aos comandantes das unidades implantadas na respectiva área, informando disso mesmo o comandante operacional nacional”.

Palácio de S. Bento, 28 de Setembro de 2011

Os Deputados,

PSD

CDS-PP

Entregue na
Reunião de 28-9-2011